

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

NUP: 067731/2025

1. DA APRESENTAÇÃO:

- 1.1. Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto.
- 1.2. O referido processo ocorrerá em conformidade com o inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de julgamento de **menor preço por item**.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 049/2024.

3. DO OBJETO

- 3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a viabilização do fornecimento de medicamentos e materiais médico-hospitalares para atender o Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA, com fulcro no inciso VIII, do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- 3.2. As especificações, unidades e quantidades da presente contratação estão descritos nos Anexos deste Termo;
- 3.3. Trata-se de aquisição de bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021;
- 3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 049/2024;

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O Hospital da Criança Santo Antônio é a única unidade hospitalar de média e alta complexidade no município de Boa Vista, Roraima. Essa instituição atende crianças de 29 dias de nascidos até os 13 anos incompletos, residentes em Boa Vista, bem como em outros municípios do Estado, regiões fronteiriças com a Guiana e a Venezuela, e áreas indígenas.
- 4.2. O hospital é referência no atendimento de urgências e emergências, oferecendo assistência ambulatorial e internação, com atendimento em 35 especialidades, com tratamento clínico e cirúrgico. Atualmente, conta com 171 leitos habilitados em funcionamento, incluindo blocos de internação para patologias agudas e setores críticos, como também a Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica e Trauma.
- 4.3. Considerando que o Município de Boa Vista é responsável de promover ações de Assistência Básica, Média e Alta Complexidade de Saúde, bem como gerir o Sistema Único de Saúde-SUS, conforme a Lei n.º 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que institui sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências e Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB de 1988.
- 4.4. Considerando que a Constituição garante que a saúde é um direito social e universal e que os municípios são responsáveis pelo atendimento aos serviços de saúde, conforme os artigos:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 30. Compete aos Municípios: VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população.

4.5. Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade de EMERGÊNCIA para atender ao Hospital da Criança Santo Antônio (HCSA), pois a Farmácia do Hospital da Criança encontra-se desabastecida de medicamentos e materiais médico hospitalares, o que tem prejudicado a prestação da assistência à saúde dos pacientes assistidos nessa Unidade Hospitalar, sendo que as demandas são contínuas e há produtos que são classificados na escala de criticidade Z, cuja sua falta provoca a paralisação de uma ou mais fases operacionais da organização. É importante pontuar que os produtos solicitados abaixo serão usados nos procedimentos da assistência à saúde e são essenciais para a execução dos serviços com qualidade, eficiência e rapidez para atender aos usuários do HCSA.

4.6. Portanto, ressalta-se que tais insumos são de suma importância para o desenvolvimento dos procedimentos da equipe de saúde, sendo a falta desses itens poderá acarretar problemas à assistência à saúde, podendo comprometer o fluxo dos serviços prestados pelo HCSA e a segurança do paciente, prejudicando assim a assistência à saúde dos pacientes internados, bem como a assistência prestada pelo Serviço da Farmácia.

4.7. A disponibilidade para uso frequente deste tipo de material faz-se necessário para a constante melhoria e ininterruptão do atendimento dos pacientes garantindo a segurança, eficácia e qualidade conforme estimativa de consumo e levantamento de quantitativos, realizado pelo Serviço de Farmácia Hospitalar desta Unidade para atender a demanda emergencial pelo período de 180 dias.

4.8. Dessa forma, a pretensa contratação é de grande importância para regularizar o abastecimento dos produtos relacionados abaixo para serem usados na Unidade Hospitalar.

4.9. Em face disto, a qualidade do serviço de saúde prestada aos usuários é elevada também pelo decorrer do fato de disponibilizar produtos para os pacientes. Assim como também é fundamental disponibilizar no setor público produtos eficientes e eficazes, sendo a eficiência um dos princípios constitucionais para que os recursos sejam otimizados da melhor maneira possível.

4.10. Sendo assim, a aquisição de tais produtos visa promover a melhoria na assistência dos pacientes e efetividade das ações em saúde, devendo sua disponibilização ser garantida a fim de assegurar a assistência em saúde dos pacientes, oferecendo, segurança, eficácia, qualidade e o menor custo possível.

4.11. Ademais, uma grande parcela de medicamentos e materiais médico-hospitalares essenciais e utilizados no tratamento dos pacientes está zerado no nosso estoque e na CAF.

4.12. Neste contexto, as faltas de medicamentos no Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA, essenciais para promoção e proteção da saúde, estão comprometendo o suporte à vida e impactando na assistência à saúde das crianças assistidas nessa Unidade.

4.13. Frisamos ainda que somos a única referência no estado de Roraima para atender a população pediátrica com perfil de alta e médica complexidade na oferta dos serviços de saúde.

4.14. Dessa forma, a aquisição urgente de tais medicamentos e materiais médico-hospitalares tem por finalidade reestabeler os estoques críticos e zerados dos produtos relacionados abaixo, pois a situação é grave e Unidade Hospitalar está à beira de um colapso, podendo ocasionar óbito de pacientes devido a falta de insumos e medicamentos.

4.15. A solicitação segue com uma previsão de consumo por um período de 180 (cento e oitenta) dias para atender a demanda desta Unidade Hospitalar de forma emergencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.16. Por todo exposto, tal Documento de Formalização Demanda (DFD) visa suprir a necessidade emergencial deste hospital com tais insumos, a fim de atendermos os pacientes assistidos nesta Unidade Hospitalar.

4.17. Ademais, destacamos que a Superintendência de Assistência Farmacêutica-SAF tem implantado todos os esforços necessário para que não prejudique nenhum paciente atendido na unidade hospitalar, porém, vem sofrendo também com a falta de estoque, uma vez que não vem ocorrendo as reposições necessárias de estoque para manter o HCSA abastecido para o funcionamento pleno de suas atividades. Ressaltamos que a SAF segue todas as legislações vigentes para aquisição de insumos necessários para o HCSA, e que durante o período de 2023 e 2024, realizou a abertura dos processos licitatórios necessários para aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, no entanto, por diversos ocorrências alheios ao alcance desta superintendência, os processos licitatórios não seguiram o rito para que pudessem ser licitados, sendo assim cancelados durante o exercício de 2023, e não licitados ainda no exercício de 2024, ficando assim a SAF dois anos sem reposição adequada de estoque, abastecendo o HCSA durante esse período de forma precária e com saldos de estoque de exercícios anteriores e de processos com saldos mínimos de Ata de Registro de Preços.

4.18. Destacamos aqui que ainda no exercício de 2022, foram abertos cerca de 45 processos para aquisição de material médico-hospitalar, onde já naquele ano, 18 processos não foram licitado sendo eles conforme tabela abaixo:

Item	Nº Proc	Objeto
1	25628	Agulhas
2	25654	Suturas
3	25914	Circuito fechado e conjunto de drenagem
4	26102	Curativo
5	26105	Fraldas
6	26108	Instrumental cirúrgico
7	26173	Equipo de bomba
8	23	UTI
9	40	Mascaras
10	67	Papel Grau
11	87	Emergência
12	124	Perfurocortante
13	128	EPI
14	144	EPI - Vestuário
15	158	Seringas
16	226	Tubos e complemnet
17	228	Texteis
18	244	Esfignomanometro e Estetoscopio

4.19. Durante o exercício de 2023, todos os processos de medicamentos e material médico abertos, não tiveram o edital lançado até 31/12/2023, tendo todos que serem cancelados para readequação para nova lei de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.20. Em abril de 2024, todos os processos foram reabertos ficando parados até adequação à nova Lei. Ressaltamos que somente em 07/06/2024, foi publicado o decreto nº 049 que regulamenta a nova lei de licitações e contrato administrativo no âmbito da administração municipal.

4.21. Dentre os itens que não estão tendo reposição há tempos estão inclusos itens extremamente essenciais como seringa, jelco, papel grau cirúrgico, materiais têxteis, materiais perfuro cortantes, medicamentos antimicrobianos e soro fisiológico, insumos estes imprescindíveis para o pleno funcionamento do HCSA

4.22. Dentre as alternativas buscadas, a SAF realizou uma adesão de ata de registro de preços, para aquisição de medicamentos de A a Z, no entanto, após contrato realizado, a contratada vem cometendo repetidas falhas, como atraso na entrega e não entrega de diversos medicamentos, culminando na abertura de processo de penalização em desfavor da contratada.

4.23. Da mesma contratada, também buscou-se uma adesão de ata para aquisição de todos os materiais médico-hospitalares, baseados na Revista SIMPRO, porém, não obtivemos êxito após pesquisa de preços conforme instrução normativas.

4.24. A SAF vê com extrema preocupação a situação do HCSA, uma vez que ainda não há previsão exata de reposição de estoque dos itens já em falta, e, os demais itens que ainda não estão em falta, não irão suportar por mais alguns meses, podendo chegar a uma falta total de todos os medicamentos dispensados ao HCSA.

4.25. Destacamos que os processos para aquisição de medicamentos já se encontra aberto e em fase de cotação de preços para posterior envio à pregão, quanto aos processo de material médico-hospitalar, esses ainda necessitam ser abertos, em vista de que a SAF também enfrenta um grande déficit de pessoal.

4.26. O objeto da contratação ainda não está previsto no Plano de Contratações Anual, pois o mesmo encontra-se em fase de elaboração, e tão logo será inserido.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução para atender as necessidades descritas no processo em tela foi definida após análise técnica dos setores envolvidos.

5.2. De modo a atender a urgência instalada no Hospital da Criança Santo Antônio-HCSA, definiu-se que a aquisição dos insumos pretendidos será com fulcro no **Art. 75, inciso VIII da LF nº 14.133/2021**, em vista da urgência no atendimento da situação, e que a falta de celeridade pode colocar em risco a vida e a segurança dos pacientes que buscam aquela unidade hospitalar.

5.3. As entregas deverão ser únicas e imediatas, onde a contratada terá 05 (cinco) dias corridos para realizar a entrega dos insumos após a assinatura do contrato;

5.4. O número do lote, com as quantidades respectivas em cada lote, e a validade de cada lote, deverão constar no corpo da Nota Fiscal, a cada entrega. E também com as embalagens primaria e secundaria do medicamento;

5.5. A validade dos insumos entregues deverá ser no mínimo 75 % da vida útil do produto a contar da data da entrega;

5.6. As empresas fabricantes, embaladoras e distribuidoras devem ter licença ou alvará sanitário junto ao seu órgão local de Vigilância Sanitária.

5.7. O insumo fornecido deve ter registro na ANVISA (Ministério da Saúde) ou Órgão competente, através de publicação do registro no DOU ou Comprovante de Registro emitido pelo Ministério da Saúde, demonstrando sua vigência, exceto nos casos dos dispensados de Registro no Ministério da Saúde, conforme Portaria 1.480/90.

5.8. No rótulo da embalagem, deverão constar de forma clara indelével as seguintes informações, conforme o caso:

a. Identificação do medicamento, inclusive a marca;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b. Nome e endereço do fabricante;
- c. Data de fabricação e/ou validade do material;
- d. Número do lote;
- e. Registro junto ao Ministério da Saúde.

5.9 Para a compra em tela, não será necessário realizar exigências quanto à manutenção e à assistência técnica.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas as regras contidas na Lei nº 2004/2019 e no Decreto Municipal nº 35/E de 2021.

6.2. Subcontratação:

6.2.1. São vedadas a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão e penalidade subsequentes.

6.3. Garantia Contratual:

6.3.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

6.4 Das condições da proposta

6.4.1 A proposta de preços será elaborada considerando o tipo de licitação, e os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação.

6.4.2 A Proposta terá sua validade mínima de 60 (sessenta) dias.

6.4.3 A proposta deverá conter a relação da marca do objeto, considerandos na composição dos preços ofertados.

6.5 Da participação de pessoa física:

6.5.1 Considerando os regulamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a participação de pessoas não será permitida, pois não podem cumprir os requisitos para as exigências de distribuição, comercialização, fabricação e armazenamento de medicamentos e material médico hospitalar.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Da entrega e recebimento do objeto:

7.1.1. O prazo para entrega do objeto será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, **na Superintendência de Assistência Farmacêutica-SAF**, localizado na Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 - Aparecida, Boa Vista – Roraima;

7.1.1.1. Caso o prazo acima recaia em finais de semana ou em dias que porventura não haja expediente, considera-se o próximo dia útil nos horários das 08:00 as 14:00 horas;

7.1.2. Caso não seja possível a entrega do objeto na data assinalada, a empresa deverá comunicar à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante, as razões respectivas, com pelo menos **até 02 (dois) dias** de antecedência, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação do prazo de entrega, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

7.1.3. O fornecimento do objeto será entregue de forma integral;

7.1.4. A embalagem do objeto deverá oferecer completa proteção ao material em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto, desde as dependências da Contratada até a descarga no local definido pela Contratante;

7.1.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta; (Art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 18 ao 24 do Decreto Municipal nº 049/2024), em até **03 (três) dias** corridos;

7.1.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de até 05 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.1.7. O recebimento definitivo, ocorrerá no prazo de até **03 (três) dias** corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado; (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133 / 2021, artigo 18 ao 24 do Decreto Municipal nº 049/2024).

7.1.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.1.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Da validade do objeto:

7.2.1. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Vigência e condições do contrato

8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1.2 A Assinatura do Contrato deverá ocorrer em **até 05 (cinco) dias úteis**, através de assinatura digital, onde o instrumento contratual estará disponível no link do endereço eletrônico <http://portalcidadeao.prefeitura.boavista.br/default.aspx> ou da convocação para retirada do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal n. 14.133/21;

8.1.3 O prazo de vigência da contratação deverá ser de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024.

8.1.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado no subitem anterior, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento;

8.1.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.6 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Designar Fiscal (is), com competência legal, para exercer a fiscalização, coordenação e acompanhamento da execução do contrato.
- b) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais;
- c) Garantir o acesso de funcionários/colaboradores autorizados pela Contratada, devidamente identificados para proceder com as manutenções, reparos, instalações, bem como a entrega dos insumos a serem disponibilizados;
- d) Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;
- e) Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência, fixando prazo para sua correção;
- f) Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (is) nas condições e prazos estabelecidos no contrato e, realizar eventuais glosas de valores quando necessárias, oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram os descontos;
- g) Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- h) Caberá à Contratante providenciar a publicação resumida do instrumento de Contrato no Diário Oficial do Município. Na conformidade do inciso I, art. 176, da Lei n.º 14.133/2021;

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os objeto de acordo com as especificações e prazos constantes no Termo de Referência e anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, atendendo de imediato as reclamações;
- c) Substituir em **até 02 (dois) dias corridos**, às suas expensas e responsabilidade, o objeto que não estiver de acordo com as especificações ou que tenha sido detectado qualquer defeito impossível de ser sanado dentro do prazo de garantia, sem implicar aumento no preço sob pena de aplicação de sanção;
- d) Responder por qualquer prejuízo ou dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos insumos, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- e) Responder por todos os ônus referentes à aquisição, tais como: fretes, impostos, seguros, custos de instalação, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do bem;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas, os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- g) Responder exclusivamente e integralmente perante a contratante pela execução do objeto na forma proposta no Termo de Referência e seu Anexo I;
- h) Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- i) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- j) Manter, durante o período de vigência do Contrato todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- k) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e, bem como dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e registros contábeis da empresa;
- l) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- m) Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos;

11. Das Infrações e Sanções Administrativas:

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 12/02/2025 12:51:35
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES EM 12/02/2025 12:24:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BETANIA BRAGA DA SILVA EM 12/02/2025 12:08:26

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 93704C745



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste termo, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias corridos;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.1.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.1.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.1.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.1.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.1.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.1.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.2 Da Extinção Contratual

11.2.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que devera a Administra ao providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. Das alterações Contratuais

11.3.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido a previa aprovação da Procuradoria-Geral do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 Da gestão do contrato:

10.1. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades.

10.2. A gestão de contrato consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

10.3. O gestor do contrato e o seu substituto quando for o caso, têm como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 17 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

11.1.1 Os servidores designados para gestão do contrato serão indicados do Núcleo de Contratos, da Diretoria Executiva de Atenção à Saúde.

11.2. Da fiscalização do contrato:

10.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

10.5. O fiscal do contrato ou seu substituto anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, Art. 117, §1º);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º e Decreto nº 049/2024, Art.18, §1º);

10.7. O fiscal do contrato será designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe (s) as atribuições previstas nos artigos 19 e 20, e seus respectivos incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

10.8. Os relatórios elaborados pela fiscalização deverão conter no mínimo os pontos discriminados no artigo 21 e incisos, do Decreto Municipal 049/2024, quando for o caso.

10.9. Os servidores designados para a fiscalização deverão ser indicados dentre os servidores com conhecimento técnico.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

13.1. Da liquidação:

13.2. A solicitação de pagamento deverá ser formalizada pelo Contratado, por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os documentos listados no artigo 134 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024;

13.3. Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após a autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento. (artigo 134, § 4º, do Decreto Municipal nº 049/2024);

13.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) A data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) O período respectivo de execução do contrato;
- d) O valor a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

13.3.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.3.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

13.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.3.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

13.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.4. Do pagamento:

13.4.1. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde –SMSA no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

13.4.2. Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130

13.4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

13.4.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

13.4.5. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

13.4.6. A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

13.4.7. Nas Notas Fiscais/DANFE deverá constar, impreterivelmente, o número do empenho, e Descrição do objeto conforme proposta;

13.4.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

13.4.9. A critério da CONTRATANTE poderá ser utilizado os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

13.4.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

14.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

14.3. Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Pesquisa Ampla ao Consumidor – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.4. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;

14.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

14.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

14.10. O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

15. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

15.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº. 14.133/21, e demais legislações correlatas:

15.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária,** sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.1.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.1.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.1.4. Qualificação Econômico-financeira:

15.1.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021);

16. Qualificação Técnica:

16.1. Apresentar Licença Sanitária, conforme art. 21 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, devidamente atualizada, emitida pela autoridade sanitária do órgão competente (Estadual ou Municipal ou Distrital), compatível com o objeto da licitação, onde constam as atividades que o estabelecimento está apto a exercer, caso a Licença Sanitária da atividade licitada esteja suspensa pelos órgãos competentes, apresentar documento comprobatório da suspensão;

16.1.1. Da justificativa da exigência acima:

16.1.1.1. Para tal exigência se deu devido o art. 21 da Lei nº 5.991, de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras providências, conforme abaixo:

***Art. 21** O comércio, a dispensação, a representação ou distribuição e a importação ou exportação de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos será exercido somente por empresas e estabelecimentos licenciados pelo órgão sanitário competente dos Estados,*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

do Distrito Federal e dos Territórios, em conformidade com a legislação supletiva a ser baixada pelos mesmos, respeitadas as disposições desta Lei.

16.1.1.2. Além do mais destaca-se a Instrução Normativa nº 16, de 26 de abril de 2017, onde dispõe sobre a lista de classificação por grau de risco para fins de licenciamento sanitário, onde o objeto encontra-se classificado no Anexo I;

16.2. Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, compatível com o objeto da licitação, da empresa participante, devidamente atualizada, de acordo com a RDC nº 16, de 1º de abril de 2014;

16.2.1. Da justificativa da exigência acima:

16.2.1.1. Tal exigência se deu devido a RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, conforme abaixo:

***Art. 3º** A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.*

***Parágrafo único.** A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades descritas no caput com produtos para saúde.*

16.3. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme RDC nº 185/2001 ou cópia da publicação no D.O.U; se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade;

16.3.1. Da justificativa da exigência acima:

16.3.1.1. A ANVISA regulamenta a comercialização dos itens deste processo, submetendo-os às diversas legislações vigentes no país. Essas leis, normas e decretos visam oferecer produtos com a qualificação adequada para a manutenção e proteção da saúde da população. Para o aceite das propostas ajustadas oferecidas pelos fornecedores participantes deste processo de compras, é necessário apresentar o Certificado de Registro no Ministério da Saúde (RMS) vigente de cada produto, exceto aqueles dispensados de registro conforme o anexo da RDC nº 27/2010. Destaca-se que o material médico-hospitalar necessita obrigatoriamente de registro na ANVISA para comercialização e uso. É necessário garantir a aquisição de materiais que estejam de acordo com as legislações sanitárias vigentes, preconizadas pela vigilância sanitária;

16.3.1.2. Será admitido, e analisado, documentação comprobatória referente a isenção, ou dispensa, de quaisquer das documentações solicitados como exigência para qualificação técnica.

17. Das Declarações:

17.1. Declaração do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021);

17.2. Declaração do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei 14.133/2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.3. Declaração do licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021);

17.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

17.5. A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (nos casos de ME/EPP);

17.6. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

18. Da participação de empresas reunidas em consórcio/ Da participação de cooperativas/ Da participação e dos benefícios da Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP:

18.1. Do Consórcio (arts. 15, da Lei nº 14.133/2021):

a) Considerando que a formação de consórcios somente é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de grande vulto, nas quais empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, especialmente quanto as qualificações técnicas e econômico-financeiras, e, considerando, ainda, que a competitividade do certame não será afetada, recomenda-se que na presente licitação seja **vedada** a participação de Pessoa Jurídica em regime de consórcio, tendo em vista que a aquisição de objeto não se caracteriza como contratação de grande vulto, de modo que únicas empresas poderão preencher os requisitos de habilitação jurídica, técnica e operacional.

18.2. Das cooperativas (art. 16, da Lei nº 14.133/2021):

a) Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, quando:

a.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

a.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

a.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

a.4) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

a.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

a.6) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

l) ata de fundação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

II) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

III) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

IV) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

V) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

VI) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

- a.7) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

18.3. Da Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP:

- a) Será admitida a participação de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP e concedidos os benefícios constantes no artigo 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

a.1) A obtenção de benefícios a que se refere a **alínea “a”** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

a.2) Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos na **alínea “a.1”**.

18.3.1 Justificativa para ausência de cota reservada.,

18.3.1.1 A Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, declarou no art. 49 algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos no arts. 47 e 48. Neste sentido, em conformidade com o disposto no art. 49, inciso III da LC nº. 123/06, não se aplicam os benefícios dos arts. 47 e 48 quando: “o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem vantajosos para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

18.3.1.2 esta forma, tendo em vista que o processo em tela objetiva a Eventual aquisição de Material laboratorial – tubos para laboratório, para uso no Hospital da Criança Santo Antônio por um período de 12 (doze) meses, onde justificamos a aquisição como “não sendo viável” a aplicabilidade dos arts 47 e 48 da Lei 123/2006, de forma a evitar prejuízos à administração e aos munícipes de Boa Vista, considerando as alegações dispostas a seguir:

18.3.1.3 O processo em tela é altamente necessário para que as atividades de análises clínicas do Hospital não sejam descontinuidas, para que não aja interrupção dos atendimentos de alta complexidade e assistência aos pacientes pediátricos, evitando acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida dos mesmos. O tratamento diferenciado ou restrito às micro empresas pode comprometer a execução plena da demanda, acarretando em descontinuidade de fornecimento, afetados por logística, falha no cumprimento da complexidade técnica devido a rigorosos padrões de qualidade que por vezes não são cumpridos e ineficiência operacional.

18.3.1.4 Além disso, a aplicabilidade dos arts 47 e 48 da LC 123/2006 vem a impossibilitar a geração de economia em escala na aquisição pela Administração Pública, além ainda de ficar prejudicado a execução dos contratos administrativos em vista da grande dificuldade vivenciada por esta SMSA no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

recebimento pelas microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP de objetos outrora licitados, destacando que o índice de processos de penalizações aberto contra empresas e de grande relevâncias, dentro desta SMSA, por inexecução parcial ou total do contrato, além das inúmeras advertências feitas, onde a grande parte dessas empresa tratam-se de ME e EPP que formalizaram contrato com a administração em virtude dos benefícios da LC 123/2006, onde o grande prejudicado pelas faltas cometidas pelas empresas é a população do município que acaba ficando sem a assistência necessárias devido aos estoques de medicamentos não serem suficientes em decorrência dos problemas ocorridos na entrega dos insumos.

18.3.1.5 Dessa forma, resta mais que comprovada a inviabilidade em se aplicar os Arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 no caso em tela.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O valor estimado será de 7.788.075,20, conforme proposta de preços apresentada.

19.2. No valor unitário do objeto, deverão estar agregados todos os custos relativos à contratação do mesmo.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. O custo da presente contratação ocorrerá pela seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 08.04.
- Funcional Programática: 10.302.0034.2098
- Elemento de despesa: 3.3.90.30
- Fonte de Recurso: 1.500.1002

20.2. A dotação relativa aos exercício financeiros, subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondente, mediante apostilamento.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações da CONTRATADA.

21.2. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do CONTRATANTE, recebendo a CONTRATADA o valor correspondente ao objeto fornecido, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

22. ANEXOS

22.1. ANEXO I – Descritivo do objeto a ser contratado;

Boa Vista-RR, data da assinatura eletrônica.

Área demandante:

BETÂNIA BRAGA DA SILVA
Coordenação de Farmácia/HCSA/SMSA
PORTARIA Nº. 130/2023 SGTES/SMSA

FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Diretora Geral do Hospital da Criança Santo Antônio-HCSA

Aprovado:

LUIZ RENATO MACIEL DE MELO
Secretário Municipal de Saúde – SMSA



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 12/02/2025 12:51:35
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES EM 12/02/2025 12:24:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BETANIA BRAGA DA SILVA EM 12/02/2025 12:08:26

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 93704C745

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
DESCRIÇÕES, UNIDADES E QUANTITATIVOS

MEDICAMENTOS					
Ord.	catmat	Descrição do Material	Unidade	Previsão de consumo o 180 dias	Vlr Unit Vlr Total
1	267505	Ácido Valpróico 500mg, comprimido	Comprimido	80.000	1,20 96.000,00
2	308732	Ácido Valpróico 50mg/mL suspensão oral, Frasco 100mL	Frasco 100mL	36.000	9,99 359.640,00
3	271100	Amoxicilina 1g + Clavulanato de Potássio 0,2g, pó para suspensão injetável, frasco/ampola	Frasco /Ampola	12.000	13,40 160.800,00
4	268207	Ampicilina 1g, pó para suspensão injetável	Frasco /Ampola	5.000	5,01 25.050,00
5	270556	Ampicilina 1g + Sulbactam 500mg, pó para suspensão injetável, frasco/ampola	Frasco /Ampola	5.000	8,70 43.500,00
6	270616	Benzilpenicilina Potássica Cristalina 5.000.000UI, pó para suspensão injetável, frasco/ampola	Frasco /Ampola	10.000	8,34 83.400,00
7	340178	Besilato de Cisatracúrio 2 mg/ml – solução injetável, Ampola c/ 10mL	Ampola	500	22,38 11.190,00
8	268331	Brometo de Ipratropio 0,25mg/mL. Solução inalatória. Frasco 20mL	Frasco	1.000	1,99 1.990,00
9	269574	Bupivacaína, Cloridrato 5mg/ml (0,5%) Sem Vasodilatador. Solução injetável. Ampola c/ 20mL	Frasco /Ampola	250	6,60 1.650,00
10	339846	Cefepima 1g, pó para suspensão injetável, frasco/ampola	Frasco /Ampola	15.000	20,00 300.000,00
11	268411	Cefotaxima 1g, pó para suspensão injetável, frasco/ampola	Frasco /Ampola	5.000	6,08 30.400,00
12	268412	Ceftazidima 1g, pó para suspensão injetável, frasco/ampola	Frasco /Ampola	4.000	14,50 58.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13	268414	Ceftriaxona 1g endovenosa F/A, pó para suspensão injetável, frasco/ampola.	Frasco /Ampola	20.000	5,99	119.800,00
14	292418	Ciprofloxacino, Cloridrato de, 2mg/ml Bolsa Sistema Fechado c/ 100ml. Solução injetável.	Bolsa 100mL	4.000	19,99	79.960,00
15	268236	Cloreto de Sódio (Solução Isotônica) 0,9%. Bolsa Sistema Fechado c/ 100ml. Solução injetável.	Frasco/Bolsa 100mL	130.000	4,99	648.700,00
16	268236	Cloreto de Sódio (Solução Isotônica) 0,9%. Bolsa Sistema Fechado c/ 250mL. Solução injetável.	Frasco/Bolsa 250mL	60.000	5,49	329.400,00
17	268236	Cloreto de Sódio (Solução Isotônica) 0,9%. Bolsa Sistema Fechado c/ 500mL. Solução injetável.	Frasco/Bolsa 500mL	50.000	6,79	339.500,00
18	268390	Cloreto de Sódio 3,5g + Cloreto de Potássio 1,5g + Citrato de Sódio 2,9g + Glicose Anidra 20g pó para solução extemporânea (Sais para Reidratação Oral). para solução extemporânea de 1000 mL de solução pronta, envelope contendo 27,9g.	Sachê	32.000	1,40	44.800,00
19	352204	Dexmedetomidina 100mcg/ml – Ampola 2mL. Solução injetável	Ampola 2mL	3.000	10,40	31.200,00
20	268252	Dipirona 500mg/mL. Solução injetável. Ampola c/ 2mL	Ampola 2mL	30.000	1,49	44.700,00
21	272644	Enoxaparina 20mg/0,2mL. Seringa preenchida contendo 0,2mL. Solução Injetável.	Seringa preenchida	1.500	19,99	29.985,00
22	268255	Epinefrina 1mg/mL. Ampola c/ 1mL. Solução injetável.	Ampola 1mL	30.000	1,49	44.700,00
23	267107	Fenitoína 50mg/ml – Ampola c/ 5mL. Solução injetável.	Ampola 5mL	4.000	2,66	10.640,00
24	300725	Fenobarbital 100mg/mL Ampola Injetável c/ 1mL. Solução injetável.	Ampola 1mL	4.000	2,01	8.040,00
25	271950	Fentanila 78,5mcg/mL – Amp 10mL. Solução injetável.	Ampola 10mL	12.000	6,17	74.040,00
26	292399	Fitomenadiona 10mg/ml Ampola c/ 1ml IM. Solução injetável.	Ampola 1mL	1.100	3,18	3.498,00
27	270092	Glicose (Solução Isotônica) 5% Bolsa Sistema Fechado c/ 100mL. Solução injetável.	Frasco/Bolsa 100mL	70.000	3,91	273.700,00
28	270092	Glicose (Solução Isotônica) 5% Bolsa Sistema Fechado c/ 250mL. Solução injetável.	Frasco/Bolsa 250mL	40.000	5,49	219.600,00



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 12/02/2025 12:51:35
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES EM 12/02/2025 12:24:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BETÂNIA BRAGA DA SILVA EM 12/02/2025 12:08:26

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalci.dadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 93704C745

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

29	270092	Glicose (Solução Isotônica) 5% Bolsa Sistema Fechado c/ 500mL. Solução injetável.	Frasco/Bolsa 500mL	30.000	7,11	213.300,00
30	276670	Ioexol 300mg/ml. Frasco c/ 100ml. Solução Injetável	Frasco 100mL	500		
31	268487	Meropenem 500mg, pó para suspensão injetável, frasco/ampola.	Frasco /Ampola	10.000	14,20	142.000,00
32	268513	Oxacilina 500mg, pó para suspensão injetável, frasco/ampola	Frasco /Ampola	10.000	3,26	32.600,00
33	271725	Piperacilina 4g + Tazobactam 0,5g. pó para suspensão injetável, frasco/ampola	Frasco /Ampola	10.000	24,00	240.000,00
34	305935	Propofol 10mg/ml – Ampola c/ 20mL. Solução injetável.	Frasco /Ampola	2.000	18,40	36.800,00
35	284106	Risperidona 1mg/ml Gotas. Frasco 30mL. Solução oral.	Frasco 30mL	24.000	16,20	388.800,00
36	294887	Salbutamol, Sulfato de, 0,5mg/ml Ampola c/ 1mL. Solução injetável Endovenoso.	Ampola 1mL	12.000	14,44	173.280,00
37	389863	Sugamadex 100mg. Solução injetável. Frasco/Ampola 2mL	Frasco/Ampola 2mL	400	56,00	22.400,00
38	292382	Tramadol 50mg/ml – Ampola c/ 2mL. Solução injetável.	Ampola 2mL	5.000	2,16	10.800,00
				VALOR TOTAL		
				4.733.863,00		

MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR						
Ord.	Catmat	Descrição do Material	Unde	Previsão de consumo 180 dias	Vlr Unit	Vlr Total
1	44615	Atadura gessada, atóxica, confeccionada com atadura de gaze pré-encolhida, impregnada com gesso coloidal, bordas laterais cortadas em ziguezague, cada trama contendo giro inglês em seu encontro, embalada individualmente. Tamanho: 08cmx3m.	Unid.	2.700	2,64	7.128,00
2	44615	Atadura gessada, atóxica, confeccionada com atadura de gaze pré-encolhida, impregnada com gesso coloidal, bordas laterais cortadas em ziguezague, cada trama contendo giro inglês em seu encontro, embalada individualmente. Tamanho: 10cmx3m	Unid.	2.700	3,20	8.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3	44615	Atadura gessada, , atóxica, confeccionada com atadura de gaze pré-encolhida, impregnada com gesso coloidal, bordas laterais cortadas em ziguezague, cada trama contendo giro inglês em seu encontro, embalada individualmente. Tamanho: 12cmx3m	Unid.	2.700	4,76	12.852,00
4	447679	Campo operatório, não estéril, gaze hidrófila, 100% agodão, com fio radiopaco em toda sua extensão, com bordas devidamente acabadas, 4 camadas textura dupla tipo tela de algodão presa por friso no máxima a cada 10 cm, cor branca (alvejada), absorvente, macia e insenta de impurezas, com cadaço duplo com cerca de 30cm preso a uma de suas extremidades, com massa mínima 35g, tamanho 45cmx50cm. A compressa deve ser insenta de substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos, manchas, impurezas, fios soltos, rasgos e qualquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho, conforme NBR-14.767 e peso mínimo de 35g por unidade. Com selo ABNT. Pacote com no mínimo 50 unidades.	Unid.	2.000	87,95	175.900,00
5	428137	Cânula de traqueostomia, descartável, estéril, confeccionada em PVC atóxico com madril de intubação, cânula interna, placa e fita de fixação com balão localizado na extremidade distal da cânula com guarnição de insuflação universal para seringas e balão de controle, ajustáveis COMBALÃO , embalado individualmente em papel grau cirúrgico e polipropileno, moldável a forma da cânula, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. Tamanho do diâmetro interno (DI) 2,5mm.	Unid.	135	22,04	2.975,40
6	428137	Cânula de traqueostomia, descartável, estéril, confeccionada em PVC atóxico com madril de intubação, cânula interna, placa e fita de fixação SEM BALÃO localizado na extremidade distal da cânula com guarnição de insuflação universal para seringas e balão de controle, embalado individualmente em papel grau cirúrgico e polipropileno, moldável a forma da cânula, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. Tamanho do diâmetro interno (DI) 2,5mm.	Unid.	135	22,04	2.975,40
7	428137	Cânula de traqueostomia, descartável, estéril, confeccionada em PVC atóxico com madril de intubação, cânula interna, placa e fita de fixação SEM BALÃO	Unid.	135	22,04	2.975,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		localizado na extremidade distal da cânula com guarnição de insuflação universal para seringas e balão de controle, embalado individualmente em papel grau cirúrgico e polipropileno, moldável a forma da cânula, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. Tamanho do diâmetro interno (DI) 3,0mm.				
8	255927	Cânula de traqueostomia, , descartável, estéril, confeccionada em PVC atóxico com madril de intubação, cânula interna, placa e fita de fixação com balão localizado na extremidade distal da cânula com guarnição de insuflação universal para seringas e balão de controle, ajustáveis COMBALÃO , embalado individualmente em papel grau cirúrgico e polipropileno, moldável a forma da cânula, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. Tamanho do diâmetro interno (DI) 3,5mm.	Unid.	135	22,04	2.975,40
9	428138	Cânula de traqueostomia, descartável, estéril, confeccionada em PVC atóxico com madril de intubação, cânula interna, placa e fita de fixação SEM BALÃO localizado na extremidade distal da cânula com guarnição de insuflação universal para seringas e balão de controle, embalado individualmente em papel grau cirúrgico e polipropileno, moldável a forma da cânula, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. Tamanho do diâmetro interno (DI) 3,5mm.	Unid.	135	22,04	2.975,40
10	428135	Cânula de traqueostomia, descartável, estéril, confeccionada em PVC atóxico com madril de intubação, cânula interna, placa e fita de fixação SEM BALÃO localizado na extremidade distal da cânula com guarnição de insuflação universal para seringas e balão de controle, embalado individualmente em papel grau cirúrgico e polipropileno, moldável a forma da cânula, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. Tamanho do diâmetro interno (DI) 4,0mm.	Unid.	240	22,04	5.289,60
11	451593	Cânula de traqueostomia, descartável, estéril, confeccionada em PVC atóxico com madril de intubação, cânula interna, placa e fita de fixação SEM BALÃO localizado na extremidade distal da cânula com guarnição de insuflação universal para seringas e balão de controle, embalado individualmente em papel	Unid.	240	22,04	5.289,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		grau cirúrgico e polipropileno, moldável a forma da cânula, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. Tamanho do diâmetro interno (DI) 4,5mm.				
12	395165	Cânula de traqueostomia, descartável, estéril, confeccionada em PVC atóxico com madril de intubação, cânula interna, placa e fita de fixação SEM BALÃO localizado na extremidade distal da cânula com guarnição de insuflação universal para seringas e balão de controle, embalado individualmente em papel grau cirúrgico e polipropileno, moldável a forma da cânula, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. Tamanho do diâmetro interno (DI) 5,0mm.	Unid.	135	22,04	2.975,40
13	395165	Cânula de traqueostomia, descartável, estéril, confeccionada em PVC atóxico com madril de intubação, cânula interna, placa e fita de fixação SEM BALÃO localizado na extremidade distal da cânula com guarnição de insuflação universal para seringas e balão de controle, embalado individualmente em papel grau cirúrgico e polipropileno, moldável a forma da cânula, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. Tamanho do diâmetro interno (DI) 5,5mm.	Unid.	135	22,04	2.975,40
14	278820	CATETER INTRAVENOSO para terapia intravascular PERIFÉRICA do tipo por-fora-da-agulha, CALIBRE 22G, em poliuretano, sem dispositivo de segurança, estéril, livre de DEHP, constituído por agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, atraumático, radiopaco e flexível, dispositivo protetor do conjunto agulha/cateter auto-acionável, em formato anatômico, conector luer lock universal, translúcido, contendo ranhuras para fixação, tampa/ filtro da câmara de refluxo do tipo bio- seletivo, câmara de refluxo transparente, indicado para infusões de média duração de até 96h. Embalado em blister com embalagem individual estéril, que atenda a NR – MTE32. Codificação por cores de acordo com a norma NBR ISO 10555-5.	Unid.	86.400	0,85	73.440,00
15	279241	CATETER INTRAVENOSO para terapia intravascular PERIFÉRICA do tipo por-fora-da-agulha, CALIBRE 24G, em poliuretano, sem dispositivo de segurança, estéril, livre de DEHP, constituído por agulha siliconizada com bisel	Unid.	86.400	1,00	86.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		bi-angulado e trifacetado, atraumático, radiopaco e flexível, dispositivo protetor do conjunto agulha/cateter auto-acionável, em formato anatômico, conector luer lock universal, translúcido, contendo ranhuras para fixação, tampa/ filtro da câmara de refluxo do tipo bio- seletivo, câmara de refluxo transparente, indicado para infusões de média duração de até 96h. Embalado em blister com embalagem individual estéril, que atenda a NR – MTE32. Codificação por cores de acordo com a norma NBR ISO 10555-5.				
16	282235	Cateter nasal oxigenoterapia, material tubo pvc flexível grau médico, tipo óculos, pronga silicone ou pvc flexível contorno arredondado, descartável, esterilidade estéril, tamanho neonatal , características adicionais a prova de deformação e torção, 2,10m, tipo adaptador conector universal.	Unid.	3.000	1,66	4.980,00
17	282205	Cateter nasal oxigenoterapia, material tubo pvc flexível grau médico, tipo óculos, pronga silicone ou pvc flexível contorno arredondado, descartável, esterilidade estéril, tamanho infantil , características adicionais a prova de deformação e torção, 2,10m, tipo adaptador conector universal.	Unid.	3.000	1,66	4.980,00
18	437360	CATETER VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC), calibre 1.9Fr a 2Fr, Duplo Lúmen, poliuretano, radiopaco, centimetrado, comprimento mínimo de 30cm. Permite acesso venoso de longa duração com 02 totalmente independente permitindo administração simultânea de soluções incompatíveis. Prolongador integrado. Acompanha introdutor microflash, trifacetado, bipartível e com câmara refluxo.	Unid.	500	575,25	287.625,00
19	423684	CATETER VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC), calibre 4Fr, Duplo Lúmen, poliuretano, radiopaco, centimetrado, comprimento mínimo de 30cm. Permite acesso venoso de longa duração com 02 totalmente independente permitindo administração simultânea de soluções incompatíveis. Prolongador integrado. Acompanha introdutor microflash, trifacetado, bipartível e com câmara refluxo.	Unid.	500	575,25	287.625,00
20	276877	Escova para degermação, com clorexidina à 2% estéril, embalagem individual.	Unid.	3.000	3,00	9.000,00
21	375772	Esparradrapo 10cm x 4,5 cm, impermeável, tecido em 100% algodão e resina acrílica. Adesivo a base de óxido de zinco, borracha natural e resina. Em forma	Unid.	10.000	11,95	119.500,00



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 12/02/2025 12:51:35
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES EM 12/02/2025 12:24:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BETÂNIA BRAGA DA SILVA EM 12/02/2025 12:08:26

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalci.dadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 93704C745

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		de rolo e com proteção.					
22	380040	Esparadrapo 5cm x 4,5 cm, impermeável, tecido em 100% algodão e resina acrílica. Adesivo a base de óxido de zinco, borracha natural e resina. Em forma de rolo e com proteção.	Unid.	15.000	8,10	121.500,00	
23	293086	Fita microporosa 5cmx4,5cm, hipoalérgica, não tecido à base de fibras de viscosa e adesivo acrílico. Em forma de rolo e com proteção.	Unid.	8.000	6,50	52.000,00	
24	360501	Fralda descartável Geriátrica, tipo formato: unissex anatômico, características adicionais: flocos de gel, abas ativazamento, tipo adesivo fixação: fitas adesivas reposicionáveis, tecido hipoalergênico, uso: fluxo intenso ou noturno, Tamanho P.	Unid.	16.800	1,68	28.224,00	
25	358131	Fralda descartável Geriátrica, tipo formato: unissex anatômico, características adicionais: flocos de gel, abas ativazamento, tipo adesivo fixação: fitas adesivas reposicionáveis, tecido hipoalergênico, uso: fluxo intenso ou noturno, Tamanho M.	Unid.	16.800	2,10	35.280,00	
26	427338	Fralda descartável Geriátrica, tipo formato: unissex anatômico, características adicionais: flocos de gel, abas ativazamento, tipo adesivo fixação: fitas adesivas reposicionáveis, tecido hipoalergênico, uso: fluxo intenso ou noturno, Tamanho G.	Unid.	8.400	2,10	17.640,00	
27	380597	Fralda descartável Geriátrica, tipo formato: unissex anatômico, características adicionais: flocos de gel, abas ativazamento, tipo adesivo fixação: fitas adesivas reposicionáveis, tecido hipoalergênico, uso: fluxo intenso ou noturno, Tamanho XG.	Unid.	2.100	2,10	4.410,00	
28	425355	Fralda descartável Infantil, tipo formato: unissex anatômico, características adicionais: flocos de gel, abas ativazamento, tipo adesivo fixação: fitas adesivas reposicionáveis, tecido hipoalergênico, uso: fluxo intenso ou noturno, Tamanho P.	Unid.	25.000	0,70	17.500,00	
29	425354	Fralda descartável Infantil, tipo formato: unissex anatômico, características adicionais: flocos de gel, abas ativazamento, tipo adesivo fixação: fitas adesivas reposicionáveis, tecido hipoalergênico, uso: fluxo intenso ou noturno, Tamanho M.	Unid.	25.000	0,76	19.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

30	425353	Fralda descartável Infantil, tipo formato: unissex anatômico, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, tipo adesivo fixação: fitas adesivas reposicionáveis, tecido hipoalergênico, uso: fluxo intenso ou noturno, Tamanho G.	Unid.	25.000	0,86	21.500,00
31	272778	Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 7, esterilidade estéril, características adicionais sem pó, apresentação hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, tipo uso descartável, formato anatômico, aplicação antiderrapante, embalagem dupla, abertura asséptica.	Unid.	22.950	1,50	34.425,00
32	387700	Luva procedimento, látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração. Caixa com 100 unidades - Tamanho: M.	Caixa com 100unid.	10.000	28,99	289.900,00
33	342506	Luva procedimento, látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração. Caixa com 100 unidades - Tamanho: P.	Caixa com 100unid.	13.500	26,50	357.750,00
34	442531	Papel Grau Cirúrgico 60g/m² isento de furos, sem corantes, repelente a líquidos, resistente a rasgos e inodoro, toda embalagem primária tem o número de lote de fabricação, apresenta cores diferenciadas nos indicadores antes e após a esterilização, em rolo. Tamanho: 100mm x 100m.	Unid.	300	75,00	22.500,00
35	442531	Papel Grau Cirúrgico 60g/m² isento de furos, sem corantes, repelente a líquidos, resistente a rasgos e inodoro, toda embalagem primária tem o número de lote de fabricação, apresenta cores diferenciadas nos indicadores antes e após a esterilização, em rolo. Tamanho: 150mm x 100m.	Unid.	300	125,00	37.500,00
36	442531	Papel Grau Cirúrgico 60g/m² isento de furos, sem corantes, repelente a líquidos, resistente a rasgos e inodoro, toda embalagem primária tem o número de lote de fabricação, apresenta cores diferenciadas nos indicadores antes e após a esterilização, em rolo. Tamanho: 200mm x 100m.	Unid.	300	140,81	42.243,00
37	442531	Papel Grau Cirúrgico 60g/m² isento de furos, sem corantes, repelente a líquidos, resistente a rasgos e inodoro, toda embalagem primária tem o número de lote de fabricação, apresenta cores diferenciadas nos indicadores antes e após a	Unid.	400	211,23	84.492,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

38	437168	esterilização, em rolo. Tamanho: 300mm x 100mm.	Unid.	10.000	0,36	3.600,00	
39	437174	Dispositivo de acesso ao sistema venoso periférico (scalp) Nº 19, contendo conector proximal luer lock fêmea com tampa rosqueável, tubo em PVC distal, asa em PVC flexível colorido, cânula trifacetada em inox siliconizada e protetor de cânula, estéril, em embalagem plástica individual.	Unid.	27.000	0,36	9.720,00	
40	469169	Dispositivo de acesso ao sistema venoso periférico (scalp) Nº 23, contendo conector proximal luer lock fêmea com tampa rosqueável, tubo em PVC distal, asa em PVC flexível colorido, cânula trifacetada em inox siliconizada e protetor de cânula, estéril, em embalagem plástica individual.	Unid.	230.000	0,33	75.900,00	
41	440370	SERINGA DE INSULINA 1mL, descartável, com capacidade para 100 UI, estéril, atóxica, apirrogênica, com escala externa gravada, indelével, precisa e visível de 2 em 2 unidades, com AGULHA 25X7mm., em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão.	Unid.	230.000	0,24	55.200,00	
42	439699	Seringa descartável, polipropileno transparente, 3 mL (escala a cada 0,1ml) e numerada a cada 1ml, bico luer-slip™ central, êmbolo c/rolha borracha, graduação firme e perfeitamente legível. Acompanhada de agulha 25x7 mm com bisel trifacetado e protetor plástico. Estéril.	Unid.	230.000	0,25	57.500,00	
43	439728	Seringa descartável, polipropileno transparente, 5 mL (escala a cada 0,1ml) e numerada a cada 1ml, bico luer-slip™ central, êmbolo c/rolha borracha, graduação firme e perfeitamente legível. Acompanhada de agulha 25x7mm com bisel trifacetado e protetor plástico. Estéril.	Unid.	260.000	0,40	104.000,00	
44	457844	Seringa descartável, polipropileno transparente, 10 mL (escala a cada 0,1ml) e numerada a cada 1ml, bico luer-slip™ central, êmbolo c/rolha borracha, graduação firme e perfeitamente legível. Acompanhada de agulha 25x7mm com bisel trifacetado e protetor plástico. Estéril.	Unid.	130.000	0,65	84.500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

45	466782	Seringa descartável 60 mL, bico luer- lock™, longo para perfeita adaptação em sondas e nas bombas de infusão de seringa da unidade. Êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, descartável, estéril. Acompanhada de agulha 25x7mm com bisel trifacetado e protetor plástico. Estéril.	Unid.	30.000	2,34	70.200,00
46	385648	Seringa Dosador Oral 20mL, possui escala volumétrica nítida resistente, a cada 0,1ml, assegurando a administração da dosagem. Deve possuir bico de segurança que impeça o uso de agulha hipodérmica. Deve possuir rolinha de retenção e êmbolo removível. Tampa de perfeito ajuste possibilitando o preparo de medicação para o uso posterior evitando vazamentos. Deverá vir acompanhada de adaptador de frascos que permitam compatibilidade com diferentes tipos frascos, evitando vazamento.	Unid.	25.000	0,83	20.750,00
47	385647	Seringa Dosador Oral 10mL, possui escala volumétrica nítida resistente, a cada 0,1ml, assegurando a administração da dosagem. Deve possuir bico de segurança que impeça o uso de agulha hipodérmica. Deve possuir rolinha de retenção e êmbolo removível. Tampa de perfeito ajuste possibilitando o preparo de medicação para o uso posterior evitando vazamentos. Deverá vir acompanhada de adaptador de frascos que permitam compatibilidade com diferentes tipos frascos, evitando vazamento.	Unid.	55.000	0,59	32.450,00
48	385645	Seringa Dosador Oral 5mL, possui escala volumétrica nítida resistente, a cada 0,1ml, assegurando a administração da dosagem. Deve possuir bico de segurança que impeça o uso de agulha hipodérmica. Tampa de perfeito ajuste possibilitando o preparo de medicação para o uso posterior evitando vazamentos. Deve possuir rolinha de retenção e êmbolo removível. Deverá vir acompanhada de adaptador de frascos que permitam compatibilidade com diferentes tipos frascos, evitando vazamento.	Unid.	80.000	0,59	47.200,00
49	385646	Seringa Dosador Oral 3mL, possui escala volumétrica nítida resistente, a cada 0,1ml, assegurando a administração da dosagem. Deve possuir bico de segurança que impeça o uso de agulha hipodérmica. Deve possuir rolinha de retenção e êmbolo removível. Tampa de perfeito ajuste possibilitando o preparo de medicação para o uso posterior evitando vazamentos. Deverá vir	Unid.	55.000	0,59	32.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		acompanhada de adaptador que permitam compatibilidade com diferentes tipos frascos, evitando vazamento.				
50	454399	Sistema fechado de aspiração traqueal Nº10, aplicação: para TUBO ENDOTRAQUEAL. Sonda graduada e protegida, conectores padrão, via de irrigação antirrefluxo e aerossolterapia, válvula de sucção com tampa e trava de segurança. Embalagem individual. Estéril e descartável.	Unid.	540	37,64	20.325,60
51	279764	Sistema fechado de aspiração traqueal Nº12, aplicação: para TUBO ENDOTRAQUEAL. Sonda graduada e protegida, conectores padrão, via de irrigação antirrefluxo e aerossolterapia, válvula de sucção com tampa e trava de segurança. Embalagem individual. Estéril e descartável.	Unid.	540	37,64	20.325,60
52	386131	Sonda Nasal para Alimentação Enteral infantil Nº 10 Fr, 105 cm de comprimento, graduada a cada 5 cm e marcada a cada cm a partir do extremo proximal, com linha radiopaca em toda sua extensão, de uso único, com flexibilidade e maleabilidade adequada, três orifícios laterais. Mandril semirrígido, em aço inox trançado, pré lubrificado de modo facilitar a introdução do dispositivo. Ponteira anatômica com mesmo diâmetro da sonda, extremo proximal fechado com esferas; Conector Y em silicone com de aço inoxidável. Coloração diferenciada de fácil identificação para acesso enteral com entrada universal permitindo acesso simultâneo para a nutrição e/ou medicação, fechamento com tampas fixas com anel de vedação em ambas as vias. Estéril, descartável, embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, promovendo barreira microbiana e abertura asséptica.	Unid.	250	13,56	3.390,00
53	386131	Sonda Nasal para Alimentação Enteral infantil nº 12 Fr, 120 cm de comprimento, graduada a cada 5 cm e marcada a cada cm a partir do extremo proximal, com linha radiopaca em toda sua extensão, de uso único, com flexibilidade e maleabilidade adequada, três orifícios laterais. Mandril semirrígido, em aço inox trançado, pré lubrificado de modo facilitar a introdução do dispositivo. Ponteira anatômica com mesmo diâmetro da sonda, extremo proximal fechado com esferas; Conector Y em silicone com de aço inoxidável.	Unid.	250	13,56	3.390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		Coloração diferenciada de fácil identificação para acesso enteral com entrada universal permitindo acesso simultâneo para a nutrição e/ou medicação, fechamento com tampas fixas com anel de vedação em ambas as vias. Estéril, descartável, embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, promovendo barreira microbiana e abertura asséptica.				
54	386131	Sonda Nasal para Alimentação Enteral infantil Nº 8 Frasco, 105 cm de comprimento, graduada a cada 5 cm e marcada a cada cm a partir do extremo proximal, com linha radiopaca em toda sua extensão, de uso único, com flexibilidade e maleabilidade adequada, três orifícios laterais. Mandril semirígido, em aço inox trançado, pré lubrificado de modo facilitar a introdução do dispositivo. Ponteira anatômica com mesmo diâmetro da sonda, extremo proximal fechado com esferas; Conector Y em silicone com de aço inoxidável. Coloração diferenciada de fácil identificação para acesso enteral com entrada universal permitindo acesso simultâneo para a nutrição e/ou medicação, fechamento com tampas fixas com anel de vedação em ambas as vias. Estéril, descartável, embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, promovendo barreira microbiana e abertura asséptica.	Unid.	250	13,56	3.390,00
55	435803	Termômetro clínico, ajuste: digital. Escala: até 45 °C. Tipo: Uso Axilar. Componentes: c/ Alarmes. Memória: Memória da Última Medição. Características adicionais: livre de mercúrio e componentes tóxicos	Unid.	1.000	14,98	14.980,00
56	459711	Torneirinha 3 vias descartável, estéril confeccionada em plástico com corpo da peça confeccionado em plástico cristal, três vias sendo duas extremidades tipo luer lock, uma tipo macho com tampa núcleo em plástico opaco e colorido com perfurações que permitam o movimento ou bloqueio do fluxo de líquidos e setas claramente visíveis na sua superfície, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e polipropileno, com abertura em pétala, todas as vias com tampa protetora.	Unid.	60.000	1,19	71.400,00
57	459110	Tubo de silicone transparente nº 204, em rolo, com espessura e diâmetro	Unid.	55		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		compatível com a numeração, superfície lisa, ausente de emendas e perfurações, resistente ao processo de esterilização com agentes qui- micos ou vapor úmido, não devendo desprender umidade, oleosidade, odor intenso e não colabar. Rolo com cerca de 15 metros.				
58	375901	Tubo para a coleta a vácuo com EDTA. Frasco 4mL.	Unid.	30.000	0,58	17.400,00
59	375911	Tubo para coleta a vácuo com ativador de coagulo. Frasco 4mL.	Unid.	30.000	0,36	10.800,00
		VALOR TOTAL				
		3.054.212,20				



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 12/02/2025 12:51:35
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES EM 12/02/2025 12:24:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: BETANIA BRAGA DA SILVA EM 12/02/2025 12:08:26
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalci.dadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 93704C745